



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 785/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

Após análise, esta Comissão manifesta-se pela constitucionalidade do Projeto de Resolução que institui o Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Votuporanga, define sua estrutura administrativa básica e estabelece as competências gerais das unidades, haja vista que a matéria se insere no âmbito da autonomia administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal, assegurada pelos arts. 29 e 30 da Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

A proposição limita-se a disciplinar a estrutura administrativa interna, definindo unidades organizacionais, competências gerais, linhas de subordinação e fluxos de trabalho. Trata-se de conteúdo típico de resolução de iniciativa da própria Câmara, inexistindo afronta ao princípio da separação dos poderes ou à reserva de lei.

Ademais, o projeto observa os princípios constitucionais da eficiência, transparência e boa gestão pública, ao sistematizar e formalizar a organização funcional da Casa, garantindo maior racionalidade administrativa e segurança institucional.

Diante disso, esta Comissão conclui que o projeto é formal e materialmente constitucional, não encontrando óbices jurídicos à sua regular tramitação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 2025.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Approva e recomenda o parecer da Sra. Relatora

VILMAR DA FARMÁCIA

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

